



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 172

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Processos ns. 39-68 e 40-68 — Banco de Minas Gerais S. A. — O Diretor, por despacho de 27.8.68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação dos Bancos Mercantil da Metrópole S. A. e Ipiranga S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados em São Paulo (SP), os dois primeiros, e Belo Horizonte (MG), respectivamente, o consequente aumento de seu capital — de NCr\$ 10.721.383,50 para NCr\$ 11.035.486,50 — e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 9.12 e 30.12.67, 9.12 e 31.12.67 e de 29.11.67 e 20.12.67.

Processo n.º 680-68 — Banco de Minas Gerais S. A. — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 27.8.68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Real Unido S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados no Rio de Janeiro (RJ) e Belo Horizonte (MG), respectivamente, o consequente aumento de seu capital de NCr\$ 11.035.486,50 para NCr\$ 11.059.725,00 — e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Alterações Regimentais

Por força das Resoluções números 124, 212, 510, 570 e 570-A, de 1 de março de 1968, 5 de março de 1968, 12 de julho de 1968 e 2 de agosto de 1968, do Conselho Administrativo, homologadas pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em sessão de 19 de agosto de 1968 (ofício número 107 com anexo de 20 de agosto de 1968, referente ao processo número 28.700-60), foram feitas as seguintes alterações no Regimento Interno da Caixa Econômica Federal de Brasília:

I — O art. 12 passou a ter a seguinte redação:

Art. 12. São órgãos da Administração da Caixa Econômica Federal de Brasília:

I — As Carteiras:

- a) de Depósitos (CD)
- b) de Títulos (CT)
- c) de Hipotecas (CH)
- d) de Consignações (CC)
- e) de Penhores (CP)
- f) de Habilitação (C. Ha)
- g) de Crédito Geral e Profissional (CCGP).

II — Os gabinetes (Gbs).

III — A Secretaria do Conselho Administrativo (SCA).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 18.4.67 e 27.5.68 e de 31.3.67 e 29.4.68.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 28.8.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito:

N.º 778-68 — Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Coremas Ltda. — Coremas (PB). — Registro SER n.º 5.533, de 23.1.58.

b) Reforma de estatutos sociais.

N.º 2.743-66 — Cooperativa Limoeirense de Crédito Ltda. — Limoeiro do Norte (CE). — Assembleia geral extraordinária de 14.4.68.

c) Renovação da autorização para funcionar.

N.º 2.743-66 — Cooperativa Limoeirense de Crédito Ltda. — Limoeiro do Norte (CE). — Por três anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o n.º 3.120, de 26.2.48.

IV — A Consultoria Técnica (Tec).

V — A Auditoria (Ad).

VI — Os Departamentos:

- a) de Administração (DA)
- b) de Valores (DV)
- c) de Contabilidade (DC)
- d) de Engenharia (DE)
- e) Jurídico (Procuradoria-Geral — PG)
- f) de Cadastro (D. Ca).

II — Acrescentando um capítulo com os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO VIII

Da Carteira de Crédito Geral e Profissional (CCGP)

Art. 115. A Carteira de Crédito Geral e Profissional (CCGP), dirigida por um Diretor, compete:

- a) conceder empréstimos em dinheiro aos depositantes da Instituição, limitados pelo valor correspondente a 10 (dez) vezes o saldo médio dos depósitos respectivos;
- b) financiar a aquisição de equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios de trabalho aos profissionais liberais e trabalhadores autônomos;
- c) realizar outras operações de crédito, não especificadas das demais Carteiras, mediante proposta fundamentada do Diretor ao C.A., para os efeitos do disposto no parágrafo único

do artigo 57, do Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934.

SEÇÃO I

Do Diretor

Art. 116. Ao Diretor da C.C.G.P., além das atribuições a que se refere o artigo 11, compete:

- I — determinar a abertura e o encerramento de operações;
- II — aprovar o cadastro dos proponentes;
- III — despachar as propostas de empréstimos e financiamentos de valor até 40 (quarenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no país;
- IV — assinar os papéis que instrumentam as operações;
- V — submeter ao C.A. as propostas de operações superiores aos limites de sua alçada;
- VI — submeter ao C.A. as questões jurídicas de qualquer natureza que afetem a essência das operações, suscitadas nos processos de empréstimos e financiamentos, após a audiência da P.G.;
- VII — autorizar pagamento das operações regularmente constituídas;
- VIII — designar servidor ou servidores de sua confiança para a fiscalização, por conta dos mutuários, da perfeita execução dos contratos.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 117. A C.C.G.P. compor-se-á de:

- I — Divisão de Crédito Geral;
- a) Seção de Expediente e Processamento;
- b) Seção de Controle.
- II — Divisão de Crédito Profissional:
- a) Seção de Expediente e Processamento;
- b) Seção de Controle.

SEÇÃO III

Da Execução

Art. 118. As Divisões da C.C.G.P. compete orientar, fiscalizar e coordenar os serviços e operações que lhes são afetos, bem como as Seções que lhes são subordinadas.

§ 1º As Seções de Expediente e Processamento, compete:

- a) receber e protocolar propostas, autuar papéis, juntar documentos, distribuir e reclamar devolução de processos;
- b) conferir os elementos de identificação dos proponentes, examinar processos e procurações;
- c) exigir documentação complementar à boa instrução dos processos;

d) marcar dia e hora para assinatura de contratos;

e) promover o cancelamento de processos peremptos, e seu arquivamento, quando findos.

§ 2º As Seções de Controle compete:

- a) controlar os saldos de verba da Carteira;
- b) informar os pedidos de financiamentos;
- c) elaborar fichas de cálculos;
- d) promover cobrança amigável de débitos paralisados.

SEÇÃO IV

Das operações

Art. 119. Os empréstimos em dinheiro serão concedidos com o prazo máximo de 6 (seis) meses, observada a correspondência com o saldo médio mantido pelos proponentes nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

Art. 120. As operações de crédito profissional ficarão limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses para resgate em prestações mensais, e não poderão exercer a 90% (noventa por cento) do preço do objeto do contrato.

Art. 121. Os juros e taxas remuneratórias de serviço serão fixados pelo C.A., mediante proposta do Diretor, como homologação do Conselho Superior.

Art. 122. As operações da C.C.G.P. serão realizadas mediante instrumento jurídico elaborado pela P.G. e aprovado pelo C.A.

SEÇÃO V

Do processamento

Art. 123. As operações da C.C.G.P. obedecerão a processos instruídos na conformidade das Instruções baixadas pelo C.A., mediante proposta do Diretor, sendo elementos essenciais:

- a) empréstimos em dinheiro: comprovação de ser depositante da Caixa, aferição do saldo médio nos últimos 120 (cento e vinte) dias e minucioso levantamento cadastral;
- b) financiamento de instrumentos de trabalho: comprovação de ser depositante da Caixa e de habilitação profissional, com minucioso levantamento cadastral;
- c) outras operações: comprovação de ser depositante da Caixa, aferição do saldo médio nos últimos 120 (cento e vinte) dias e minucioso levantamento cadastral.

III — Suprimido o item III do art. 68, remunerando-se os itens seguintes.

IV — Acrescentado em Título com os seguintes dispositivos:

TÍTULO VII

Da Auditoria (Ad.)

Art. 131. A Auditoria (Ad.), órgão de assessoramento da Presidência

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão resavadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada.

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

cia, será dirigida por um Auditor-Geral.

Ar. 132. Compete à Auditoria:

I — O controle da execução orçamentária;

II — O exame e instrução de processos que lhes forem encaminhados pela Presidência;

III — O exame e instrução de processos relativos a:

a) proposta orçamentária;

b) alterações do orçamento;

c) planos de aplicação e desdobramento;

d) contratos de operações financeiras;

e) aquisição de materiais e execução de serviços;

f) adiantamentos concedidos a servidores da Caixa;

g) prestação de contas da Presidência.

IV — As perícias contábeis ordenadas pela Presidência;

V — As inspeções administrativas e contábeis aos órgãos da Caixa;

VI — A informação aos demais órgãos da Caixa, sobre o andamento dos papéis que lhe forem distribuídos;

VII — O registro sistemático dos processos e papéis em tramitação por suas dependências;

VIII — A elaboração dos expedientes necessários a seus serviços.

Art. 133. Compete ao Auditor-Geral:

I — Dirigir os trabalhos da Auditoria e zelar por seu funcionamento, de modo a manter a máxima eficiência;

II — Emitir parecer conclusivo em todos os processos instruídos pela Auditoria;

III — Ordenar as inspeções administrativas — contábeis nos órgãos da Caixa, representando à Presidência sobre as ocorrências;

IV — Superintender as perícias administrativas — contábeis ordenadas pela Presidência;

V — Representar ao Presidente da Caixa acerca de providências e medidas necessárias à execução dos trabalhos de Auditoria-Geral;

VI — Encaminhar à Presidência, em época própria, a proposta orçamentária e relação do material e ser-

viços necessários ao funcionamento da Auditoria no exercício subsequente.

VII — Requisitar o material e serviços necessários ao funcionamento da Auditoria;

VIII — Atribuir merecimento, na forma da legislação em vigor, aos servidores lotados na Auditoria;

IX — Organizar escala de férias por assunto, do movimento da Auditoria;

X — Elaborar o mapa de frequência dos servidores em exercício na Auditoria;

XI — Encaminhar, mercantilmente, ao Presidente da Caixa, estatística por assunto do movimento da Auditoria e, semestralmente, relatório de suas atividades.

Art. 134. Compete ao Secretário do Auditor-Geral:

I — Elaborar a correção da Auditoria;

II — Registrar sistematicamente, todos os processos e papéis em tramitação pela Auditoria;

III — Manter coleção atualizada, por assunto, da legislação e jurisprudência sobre a matéria da competência da Auditoria;

IV — Registrar o material distribuído à Auditoria, obedecidas as instruções específicas.

V — Acrescentado um Capítulo com os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO VI

Do Departamento de Cadastro

(D. Ca.)

Art. 157. Ao Departamento de Cadastro (D. Ca.) compete organizar e manter em ordem todos os serviços específicos de cadastro, inclusive investigações e análises de balanço, servindo não só às Carteiras, como também aos demais órgãos da Administração.

SEÇÃO I

Do Chefe do Departamento

Art. 158. O Departamento de Cadastro (D. Ca.) será dirigido por um Chefe de Departamento, a quem compete orientar e coordenar os serviços referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Compete-lhe ainda:

I — Autenticar todos os cartões, fichas e documentação do Departamento;

II — Promover intercâmbio de informações cadastrais;

III — Manifestar-se, tecnicamente, quando solicitado pelos órgãos da Administração.

SEÇÃO II

Da execução

Art. 159. O Departamento de Cadastro (D. Ca.) exercerá suas atividades através da Divisão de Cadastro.

Parágrafo único. A Divisão de Cadastro compor-se-á de:

I — Seção de Investigações;

II — Seção de Registro;

Art. 160. Haverá um Perito de Balanço subordinado diretamente ao Chefe da Divisão.

Art. 161. Aos Chefes dos setores referidos no artigo anterior cumpre coordenar, orientar e fiscalizar os serviços de sua competência, conforme Instruções de Serviço, sugeridas pelo

Chefe do Departamento, propostas pelo Presidente e aprovadas pelo C.A.

VI — Acrescentado ao Título X, das Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. 331. Nos primeiros 6 (seis) meses de funcionamento da C.C.G.P., o prazo de 120 (cento e vinte) dias para aferição do saldo médio, fica reduzido para 60 (sessenta) dias.

VII — Em consequência das alterações aprovadas os artigos 115 e seguintes foram assim reenumerados:

124	125	126	127	128
129	130	131	132	133
134	135	136	137	138
139	140	141	142	143
144	145	146	147	148
149	150	151	152	153
154	155	156	157	158
159	160	161	162	163
164	165	166	167	168
169	170	171	172	173
174	175	176	177	178
179	180	181	182	183
184	185	186	187	188
189	190	191	192	193
194	195	196	197	198
199	200	201	202	203
204	205	206	207	208
209	210	211	212	213
214	215	216	217	218
219	220	221	222	223
224	225	226	227	228
229	230	231	232	233
234	235	236	237	238
239	240	241	242	243
244	245	246	247	248
24	250	251	252	253
254	255	256	257	257
259	260	261	262	263
264	265	266	267	268
269	270	271	272	273
274	275	276	277	278
279	280	281	282	283
284	285	286	287	288
289	290	291	292	293
294	295	296	297	298
299	300	301	302	303
304	305	306	307	308
309	310	311	312	313
314	315	316	317	318
319	320	321	322	323
324	325	326	327	328
329	330	331	332	

Brasília, 29 de agosto de 1968 —
Frotes José de Campos, Presidente.

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 540

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3294 - BAIXA DE EMBARCAÇÕES

Comunicar a baixa dos navios "ITAGUASSU", "ITAIM BE", "ITAPÉ" e "ITATINGA", da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira A.F., por se acharem em estado de in navegabilidade, conforme comunicação do Tribunal Marítimo (Of. 620/68).

Nº 3295 - CONCESSÃO DE LINHA DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder ao armador H. DANTAS COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIAS LTDA. a linha L-11 - SANTOS/FORTALEZA, com as escalas estabelecidas pela Resolução nº 3269 do Boletim nº 530, a ser executada por um navio de 4.600 TDW.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo H-68/13907)

Nº 3296 - AUTORIZAÇÃO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA OPERAR COM NAVIO GRANELEIRO NO TRANSPORTE DE CARGA GERAL

1. Autorizar a Companhia de Navegação Marítima Netumar a operar com o navio "CAIÇARA", classificado como "graneleiro" pela Resolução nº 3271 do Boletim nº 531, no transporte de carga geral na linha L-1 - BUENOS AIRES/MANAUAS que lhe foi concedida pela Resolução nº 3272 do mesmo Boletim.

2. Esta autorização é dada em caráter precário até a reentrega pelo Estaleiro Burmeister & Wain, Dinamarca, do navio "ICARAI" presentemente em obras de dieselização.

(Reunião da CMM de 22-8-1968 - Processo C-68/14700)

Nº 3297 - MULTA POR INFRAÇÃO

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nêle citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941:

I - 1099, de 19-7-68 - Impor a Fernando Rocha Lassance a multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzetões novos), prevista na letra "b" do artigo 1º do Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965.

(Reunião da CMM de 19-7-68)

Nº 3298 - TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE. INCIDÊNCIA SOBRE EMBARCAÇÕES EM COMBOIO INTEGRADO E SEMI-INTEGRADO

Considerando que o sistema de comboios integrados e semi-integrados está sendo empregado em escala crescente para longos reboques;

Considerando que se entende por comboio integrado aquele em que a embarcação de vante tem forma de proa, sendo a pôpa quadrada; a de ré tem pôpa, porém sua proa é plana; e as chatas intermediárias do comboio são retangulares (prismáticas);

Considerando que comboio semi-integrado é aquele em que todas as chatas têm formas definidas de proa e pôpa, simétricas ou não;

Considerando que, tecnicamente, os comboios integrados e semi-integrados são classificados como uma só embarcação;

DETERMINAR:

O armador de comboio integrado ou semi-integrado de chatas, que possuir, em conjunto, 100 ou mais toneladas líquidas de registro, fica obrigado a cobrar a Taxa de Renovação da Marinha Mercante nos termos do artigo 8º, nº I, e § 1º, letra a, do mesmo artigo da Lei nº 3381, de 24 de abril de 1958.

(Reunião da CMM de 22-8-1968 - Processo P-68/05920)

Nº 3299 - TARIFA - APROVAÇÃO

APROVAR a Tarifa nº 1 das Linhas Membro da CONFERENCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - SEÇÃO "C".

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo C-68/07996)

Nº 3300 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

APROVAR as modificações introduzidas na Tarifa nº 1 da CONFERENCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - ÁREA MEXICANA - SEÇÃO "B", conforme comunicação AD-051, de 29-7-68, da CIAF.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo C-68/14310)

Nº 3301 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

APROVAR as modificações introduzidas na Tarifa nº 1 da CONFERENCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - SEÇÃO "C", conforme comunicação AD-050, de 29-7-68, da CIAF.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo C-68/14309)

Nº 3302 - TABELA DE PREÇOS PARA A TRAVESSIA DO RIO URUGUAI, NO PASSO DE GOIO-EN, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CHAPECÓ (SC) E NONOAI E HERVAL GRANDE (RS)

Tendo em vista a elevação do custo operacional do serviço e ainda o pronunciamento favorável das autoridades locais, HOMOLOGAR para a Travessia Chapecó (SC) - Nonoai e Herval Grande (RS), sobre o Rio Uruguai, a tabela de preços abaixo:

RIO NORMAL

	R\$
Automóvel, camioneta e jeep	3,00
Caminhão pequeno carregado, de 2 a 6 toneladas	6,00
" " vazio, de 2 a 6 toneladas	4,50
" médio carregado, de 6 a 9 toneladas ...	7,50
" vazio, de 6 a 9 toneladas	5,25
" Alfa Romeo ou Scânia com reboque ou truque, carregado, de mais de 9 toneladas	9,00
Caminhão Alfa Romeo ou Scânia com reboque ou truque, vazio, de mais de 9 toneladas	5,25
Onibus, inclusive passageiros	8,00

Observações:

- 1 - À noite, os preços acima sofrerão 50% de acréscimo.
- 2 - Quando o rio estiver cobrindo a cor amarela da régua do DAER, haverá um acréscimo de 50%.
- 3 - Quando a água estiver cobrindo a cor vermelha da régua do DAER, não haverá travessia.

4 - Em todo e qualquer serviço será incluída a quota de previdência, no valor de 8% sobre o montante.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogada a Resolução nº 2.931, do Boletim nº 461.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo T-68/14470)

Nº 3303 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA, EM CARÁTER PRECÁRIO

Conceder à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. "ENASA", sediada em Belém, no Estado do Pará, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, em caráter precário, com o capital social de NC\$ 15.000.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente, dentro de 60 dias, as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo E-68/13550)

Nº 3304 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR - (FLUVIAL E LACUSTRE)

Conceder à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ACREANA LTDA., sediada em Rio Branco no Estado do Acre, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado, em abril de 1968 de NC\$ 2.000,00 para NC\$ 3.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-68)

Nº 3305 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE), EM CARÁTER PRECÁRIO

Conceder à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. "ENASA", sediada em Belém, no Estado do Pará, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), em caráter precário, com o capital social de NC\$ 15.000.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente, dentro de 60 dias, as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-68 - Processo E-68/13550)

Nº 3306 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

Conceder à NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA. sediada em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com a alteração contratual que apresentou e com o capital social elevado, em dezembro de 1962, de NC\$ 9.000,00 para NC\$ 8.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-68)

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1968
JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES QUIMARÃES
 Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 28 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 329 - Designar o Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes - Luiz Carlos Martins Pinheiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Estudos Técnicos, da Divisão de Planejamento.

Nº 330 - Conceder dispensa ao Engenheiro nível 22-B, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes - Luiz Carlos Martins Pinheiro, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Fiscalização Técnica da Divisão de Fiscalização. - *Horácio Madureira*.

Comissão Permanente de Concorrência

Despachos em 19 de agosto de 1968

Processos:

Nº 6.140-68 - No requerimento em que a firma "Construtora Nóbrega & Machado Ltda.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: - Deferido - de acordo com os pareceres.

Nº 8.284-68 - No requerimento em que a firma "STEG - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: - Deferido - de acordo com os pareceres.

Nº 7.002-68 - No requerimento em que a firma "Lelio de Moraes Alves", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: - "Deferido - de acordo com os pareceres.

Nº 6.812-68 - No requerimento em que a firma "SOTIL Ltda.", requer

sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: - Proferido - De acordo com os pareceres.

Nº 5.391-68 - No requerimento em que a firma "Guaíba - Obras Públicas S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: - Deferido - De acordo com os pareceres. - *João Carlos Gurgel Barbosa* - Presidente.

6º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Chefe do 6º Distrito Ferroviário com apoio no tem 4 do Artigo 77 do Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 que aprovou o Regimento Interno do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 16 - Designar o Armazenista nível 10-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia - Antônio Pereira Marques - matrícula nº 2.024.505, para, exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretário da Seção de Fiscalização Distrital.

O Chefe do 6º Distrito Ferroviário no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o Regulamento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 17 - Tornar insubsistente a Portaria nº 4-68, de 2.1.68, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1968, que designou Antoninho Pereira Marques, Armazenista nível 10-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia - matrícula número 2.024.505, para substituir o Chefe do Setor de Material da Seção de Administração distrital, em seus impedimentos eventuais.

Nº 18. - Designar o Escriturário nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia - Rosa de Oliveira - matrícula nº 2.024.554 para, no corrente exercício, substituir o Chefe do Setor do Material da Seção de Administração durante os seus impedimentos eventuais. - *Jacy José Alves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial da mesma data e na forma do Art. 34, letra n, do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 128 - Designar José Monteiro Barreto - Técnico em Contabilidade nível C-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto para exercer as funções de Assessor Especializado da Presidência, em regime de tempo integral, com a gratificação máxima prevista na Deliberação nº 5. - *Luiz Carlos Pereira Tourinho*.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial da mesma data e na forma do Art. 34, letra n,

do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 129 - Exonerar, a pedido, Alfredo da Silva Bento do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Pessoal (SAP), dos Serviços Gerais de Administração, para o qual foi nomeado pela Portaria número 501, de 28 de setembro de 1967.

Nº 130 - Nomear Jorge da Silva Esteves, Advogado, classe Adjunto, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Pessoal (SAP), dos Serviços Gerais de Administração deste Instituto.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial da mesma data e na forma do Art. 34, letra n, do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965;

Considerando a decisão de proceder à alienação da aeronave Lear-Jet, prefixo PP-FMX, de propriedade deste Instituto, resolve:

Nº 131 - Olegário Dantas, Secretário Executivo (Substituto, Dary

dê Vasconcellos Braga — Chefe da Comissão de Compras e o Comandante Joaquim Pereira, todos deste Instituto, para, em comissão, procederem ao tombamento e à análise técnica de referida aeronave e seus sobressalentes, com o objetivo de elaborar o respectivo Edital de Concorrência.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do Art. 34, letra n, do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 132 — Conceder dispensa a Manoel Tavares Chaves, Engenheiro Agrônomo, nível 21, do Ministério da Agricultura, à disposição deste Instituto, da função gratificada de Assistente Geral (DR-1-T-1), da Delegacia Regional do IBRA no Nordeste, para a qual foi designado pela Portaria nº 77, de 7.3.67.

Nº 133 — Dispensar, a pedido, o servidor eventual José Evarido Lopes de Oliveira, da função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral (DR-3-T-1) da Delegacia Regional do IBRA, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi designado pela Portaria nº 612 de 28.12.67.

Nº 134 — Conceder dispensa ao servidor contratado Elias Farhat, da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Setor Técnico de Recursos Fundiários (DR-3-F3), da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro, para qual foi designado pela Portaria nº 42, de 8.2.68.

Nº 135 — Designar Elias Farhat — servidor contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG11, de Assistente Geral (DR-3-T-1), da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 136 — Designar Elias Farhat, Assistente Geral da DR-3, para responder pelo expediente do Setor Técnico de Recursos Fundiários (DR-3-F) da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro, até a posse do novo titular.

Nº 137 — Conceder exoneração a Ernani Carvalho Coutinho Filho, do cargo em comissão, símbolo CC-8, de Chefe da CR-1-Z-13 — Arcoverde, para o qual foi nomeado pela portaria nº 47 de 16.2.67.

Nº 138 — Conceder exoneração a Sebastião Benedito de Freitas, do cargo em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da CR-1-Z-61 — Aracaju, para o qual foi nomeado pela Portaria número 272 de 23.5.67.

Nº 139 — Nomear Ernani Carvalho Coutinho Filho, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-6 — de Chefe da Circunscrição Regional de Aracaju (CR-L-Z-61), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA.

Nº 140 — Nomear Vanildo Rodrigues Branco, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-8 — de Chefe da Circunscrição Regional de Arcoverde (CR-I-Z-13), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA.

— Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do Art. 34, letra n, do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 143 — Conceder exoneração, a pedido, a Darly de Vasconcellos Braga do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Chefe da Comissão de Compras (SEC) da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 144 — Nomear Benito Soldatelli, funcionário do Ministério dos Transportes, à disposição desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-5, de Chefe da Comissão de Compras (SEC) da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 145 — Conceder exoneração, a pedido, a Joaquim Alcimo Rul de Carvalho do cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe dos Serviços Gerais de Administração (SA) da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 146 — Conceder exoneração a Cesar Augusto Linhares da Fonseca do cargo em comissão de Chefe da Gerência do Fundo Nacional de Reforma Agrária dos Serviços Gerais de Finanças da Secretaria Executiva deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 580, de 13 de dezembro de 1967.

Nº 147 — Nomear Cesar Augusto Linhares da Fonseca para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe dos Serviços Gerais de Administração (SA) da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 148 — Conceder exoneração, a pedido, a Carlos José de Assis Ribeiro Filho do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço do Material (SAM) dos Serviços Gerais de Administração da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 149 — Nomear Milton Barbosa para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Material (SAM) dos Serviços Gerais de Administração da Secretaria Executiva deste Instituto.

Nº 150 — Conceder dispensa a Orlando de Oliveira e Silva da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Preparo do Pagamento (SAP-3), do Serviço do Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, para a qual foi designado pela Portaria nº 484, de 12 de setembro de 1967.

Nº 151 — Conceder dispensa das funções de Assessor da Presidência aos seguintes servidores:

Antônio Ottoni Wanderley de Araújo Pinho

Aristóteles de Queiroz Filho
Arthur Orlando Lopes da Costa
Aveni Anísio Alves
Clarice Lisboa de Moraes Bêco
Giovani Anísio Alves

Harold Edgar Strang
Helena Rollim Rossi
José Dias Cordeiro Neto
José Ricardo de Oliveira
Jonathas da Silva Lopes
Luiz Cesar Barata
Orlando Meirelles Padilha
Therezinha Souto de Castro Vega

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do artigo 67 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965;

a) Considerando que os servidores denominados "Assessores da Presidência" não exercem em sua maioria as funções específicas de assessoramento da Presidência, encontrando-se dispersos nos vários órgãos da Autarquia sem que tenham atribuições devidamente conceituadas e definidas;

b) Considerando que tais funções foram criadas sem limitação numérica, sem especificação de lotação e sem uma nomenclatura uniforme;

c) Considerando por outro lado, que também existem funções de Assessores, Assistentes e Secretárias, dispersas em vários órgãos sem que a respectiva lotação satisfaça as necessidades de organicidade funcional e de execução dos serviços de assessoramento e subsidiários, nos órgãos da cúpula administrativa e nos de 1ª grau divisional; e

d) Considerando, finalmente, que se torna necessário e inadiável corrigir essa anomalia, em proveito da racionalização dos serviços e do incremento da produtividade, de modo que os títulos, as prerrogativas, os deveres e as obrigações correspondentes àquelas funções coincidam exatamente com a realidade e com os interesses da Autarquia, resolve:

Nº 152 — Determinar a dispensa de todos os Assessores da Presidência, que não exerçam suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do Art. 34, letra n,

do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, e, tendo em vista o contido no Processo IBRA-GB nº 4.556-68, resolve:

Nº 153 — Considerar a servidora Maria Martins, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do antigo INIC, aposentada, a partir da data da Portaria nº 182 de 31 de março de 1967, na classe Operador nível B-3, da carreira de Auxiliar de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, de acordo com o artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto número 52.265 de 16.6.63. — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 450 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma Atlantic — Industrial de Conservas S. A., conforme o constante do Processo SUDEP nº 5.723 de 1968, enquadrando-se a mesma às disposições do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1968, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto. — Antônio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 00820-67, resolve:

Nº 462 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Antônio Kirmse, possuindo instalações em seu Sítio — "Kirmse", na localidade de Baunilha, município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02.124-67, resolve:

Nº 466 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como piscicultor amador ao Senhor Manoel Thomaz Castelo Branco, com instalações no Sítio Castelo Branco, de sua propriedade, na localidade de Citrolândia, município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 470 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma FEMEPE Ltda. — Empresa de Pescados, conforme o constante do Processo SUDEPE nº 6.775-68, habilitando a mesma ao gozo dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto. — Antônio Maria Nunes de Souza.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Relação INPS nº 152-68
PORTARIAS
Do Presidente:

Nº 267, de 23 de agosto de 1968 — Exonera, a pedido — George Várzea, nº 400.831 — do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas — 3.C, na Assessoria de Relações Públicas; Nº 268 — de 23 de agosto de 1968 — Nomeia Jefferson José Lopes Freire Barata, nº 400.092 — agrgado, para exercer o cargo em comissão de Consultor de Presidente, 2.C, ficando — consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Assessor-Adjunto de Relações Públicas, 4.C; Nº 269 — de 23 de agosto de 1968 — Nomeia Luiz Alberto Ramos Machado, nº 406.307, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, 3.C — ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), 5.C.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NA GUANABARA**

Nº 475 — de 15 de agosto de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de outubro de 1967, Aloísio Soares Guimarães, nº 703.077 — do cargo de Médico, nível 22; Nº 478 — de 16 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Antônio de Faria Vinagre — número 109.447, Médico, que, concomitantemente fica promovido ao nível 22.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO RIO DE JANEIRO**

Nº 74 — de 8 de agosto de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de agosto de 1967, Oníbia Benvenuti Soares Campos — nº 411.374, do cargo de Oficial de Administração, nível 14; Nº 75, de 14 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ingeborg Hedwig Helena Belm, nº 229.430 — Oficial de Administração, nível 12 — ficando, sem efeito, a PT.RR.JG. 14.67, publicada no BS/INPS. 7.68.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM SÃO PAULO**

Nº 398, de 22 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Paulo Augusto de Azevedo Aununes — nº 609.945, Médico, nível 22; Nº 399, de 22 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Woody Jorge Kalil, nº 613.478 — Médico, nível 21; Número 400, de 22 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Edith Sayão de Camargo Vianna — nº 200.034, Técnico de Administração, nível 20; Nº 401 — de 22 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Alfredo Marcondes Machado, nº 300.643 — Procurador de 1ª Categoria.

Determinações de Serviço
DIRETORIA-GERAL

Nº 242 — de 22 de agosto de 1968 — Dispensa os funcionários a seguir discriminados das funções gratificadas que especifica: Emmanuel Fernandes Machado, nº 402.285, Superintendente-Técnico, 2.F — Ermelinda Picanço de Araújo Penna — nº 402.524, Chefe do Serviço de Mecanização Auxiliar de Eletromecânica — 3.F — Leonardo Santos — número 403.485 — Superintendente-Técnico-Adjunto, 3.F — Orlando da Silva Pires — nº 401.352 — Superintendente-Técnico-Adjunto — 4.F — Ney Espindola do Nascimento — número 401.528, Programador de Formulários 4.F — Maria Elba de Castro Ribeiro — nº 401.911 — Assistente do Serviço Administrativo — 5.F

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

— Reynaldo Leal Martins — número 405.676 — Programador de Equipamento Periférico, 5.F — Pedro Prospero Cavallo — nº 405.696 — Programador de Equipamento Periférico — 5.F — Emma Correa Martins — número 402.766 — Assessor de Superintendente-Técnico, 6.F — Antônio Nogueira Filho — nº 405.683 — Assessor de Superintendente-Técnico — 6.F — José Penna Ferreira — número 405.675 — Chefe de Equipe de Processamento, 8.F — Tracy Vieira de Souza, nº 403.079 — Chefe da Seção de Preparação de Fita de Papel, 7.F — Paulo Nunes Nogueira — número 410.126, Programador de Equipamento Periférico, 8.F — Zélia Barreto Ramos — nº 402.114 — Assessor de Superintendente-Técnico, 4.F — Clebes Jayme de Souza — número 419.168 — Encarregado de Controle e Verificação do Equipamento, 9.F — Arlette Alves dos Santos, nº 402.119 — Chefe da Seção de Revisão de Totais, 9.F — Marly Ferreira Pinto — nº 409.135 — Secretário de Superintendente-Técnico, 9.F — Vera Lúcia Uchoa Cavalcante de Oliveira, número 193.455, Secretário de Superintendente-Técnico 11.F — Waldemar Natividade, nº 413.538 — Encarregado da Conservação e Recuperação, 12.F — Edison Gomes de Almeida, nº 411.114 — Processador 12.F — Arary Jacarandá de Oliva, número 501.682, Encarregado da Turma de Conferência, 15.F — Maria da Glória Maçol e Souza — nº 403.018 — Processador Eletromecânico, 9.F — Clodoaldo Medeiros do Nascimento — 413.531 — Processador Eletromecânico, 8.F; Nº 247 — de 22 de agosto de 1968 — a) Nomeia, cessando os efeitos da DTS ICP — 151, publicada no BSL, AC. 133-68, Emmanuel Fernandes Machado — nº 302.285 — e Ermelinda Picanço de Araújo Penna — nº 402.524, para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Superintendente-Técnico — 4.C, e Chefe do Serviço de Mecanização Auxiliar Eletromecânica, 6.C — b) Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer as funções gratificadas que especifica: Leonardo Santos, nº 406.485 — Superintendente-Técnico, 2.F — Orlando da Silva Pires, nº 401.352 — Superintendente-Técnico Adjunto, 3.F — Ney Espindola do Nascimento — número 401.528 — Chefe do Serviço de Mecanização Auxiliar Eletromecânica, 3.F — Maria Elba de Castro Ribeiro — nº 401.911 — Assessor de Superintendente-Técnico, 4.F — Reynaldo Real Martins — nº 405.676 — Programador de Formulários, 4.F — Pedro Prospero Cavallo — nº 405.696 — Superintendente-Técnico Adjunto, 4.F — Emma Correa Martins — número 402.766, Assistente do Serviço Administrativo, 5.F — Antônio Nogueira Filho, nº 405.683, Programador de Equipamento Periférico, 5.F — José Penna Ferreira, nº 405.675 — Programador de Equipamento Periférico, 5.F — Tracy Vieira de Souza — nº 403.079, Assessor de Superintendente-Técnico, 6.F — Paulo Nunes Nogueira — nº 410.126, Assessor de Superintendente-Técnico, 6.F — Zélia Barreto Ramos, nº 402.114, Chefe da Seção de Preparação de Fita de Papel, 7.F — Clebes Jayme de Souza — nº 419.168, Chefe de Equipe de Processamento, 8.F — Arlette Alves dos Santos, nº 402.119 — Processador Eletromecânico, 8.F — Marly Ferreira Pinto — nº 409.135 — Programador de Equipamento Periférico, 8.F — Vera Lúcia Uchoa Cavalcante de Oliveira, nº 103.455 — Secretário de Superintendente-Técnico, 9.F — Waldemar Natividade,

nº 413.538 — Encarregado de Controle e Verificação do Equipamento, 9.F — Luiz Francisco Barbosa Soares, nº 414.956, Chefe da Seção de Revisão de Totais, 9.F — João Martins Toledo, nº 401.399 — Processador Eletromecânico, 9.F — Edison Gomes de Almeida, nº 411.114 — Secretário de Superintendente-Técnico, 11.F — Arary Jacarandá de Oliva, nº 501.682, Encarregado da Conservação e Recuperação, 12.F — Maria da Glória Maçol e Souza, nº 403.018, Processador, 12.F — Clodoaldo Medeiros Nascimento, nº 413.531 — Encarregado da Turma de Conferência, 15.F.

**SECRETARIA DE SEGUROS
SOCIAIS**

Nº 364, de 23 de agosto de 1968 — Nomeia George Várzea, nº 400.831, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico (DAT. I), 5.C.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO PARANA**

Nº 806, de 20 de agosto de 1968 — Nomeia Salvador Maida Stocchero, nº 207.653, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, 8.C, na Assessoria Especializada de Orçamento-Programa; Nº 807, de 20 de agosto de 1968 — Designa Ayrton Borges, nº 308.683, para exercer a função gratificada de Assessor, 54F, na Assessoria Especializada de Orçamento-Programa.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO**
Relação nº 163-68
**PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO
DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.750 — Designar Arlete Pereira da Costa e Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.044.197, para substituir Emilia Correia Lima Gomes Ribeiro, na função gratificada, símbolo 17.F, de Encarregado da Turma de Registros Analíticos (SSM), da Seção de Registros Analíticos (SSR), da Contadoria Seccional do DS (CSSS) da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.752 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARN — nº 26, de 27 de julho de 1968, que designou João Gomes Neto, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula número 2.288.324, para substituir Walter Nunes da Silva, na função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RNS), da Agência do Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.753 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Rio Grande do Norte (ARN) com a dispensa e designação de titulares de função gratificada:

O.I.S. — nº 24, de 27.7.68 — Dispensa, a pedido, Aluísio Rodrigues, Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 1.019.211 da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RNS);

O.I.S. — nº 25, de 27.7.68 — Designar Walter Nunes da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.019.073, para exercer

a função gratificada, símbolo 7.F, do Chefe da Seção de Seguro Social — (RNS).

Nº 1.757 — Homologar a Resolução Interna ADF — nº 26, de 16 de abril de 1968, que designou Manoel Corrêa Neto, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 2.030.266, para substituir o Encarregado da Turma de Processo e Cadastro (DNC), da Seção de Proposta de Seguro Ramos Gerais (DFN), função gratificada, símbolo 17.F, da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.758 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AGO — nº 28, de 2 de julho de 1968, que designou Maurício Souza de Faria, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula nº 1.913.337, para substituir Crisologo Costa, na função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Tesouraria (GOJ), da Agência do Estado de Goiás, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.760 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAL — nº 46, de 26 de julho de 1968, que designou Marcia Laranjeira Tenório Costa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.044.183, para substituir Miriam Cunha Vassalo, na função gratificada, símbolo 17.F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (ALI), da Seção de Aplicação de Capital (ALC), da Agência do Estado de Alagoas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.761 — Exonerar Maurício Sousa de Faria, matrícula nº 1.913.337, do cargo de Escriturário, nível 8-A, em virtude de ter aceito nomeação para outro cargo.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 9 de abril de 1962.

Nº 1.762 — Exonerar Ruth Moreira da Costa, matrícula 1.879.131, do cargo de Atendente, nível 7, em virtude de ter aceito nomeação para outro cargo.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 9 de abril de 1962.

Nº 1.763 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARS — nº 20, de 31 de julho de 1968, que designou Leônicio Lago Humberto Reis, Escriturário, nível 8-A, matrícula ... 2.021.812, para substituir Otília Viagas Alves, na Função Gratificada, símbolo 17-F de Encarregado da Turma de Seguros Ramo Vida (RPV) da Seção de Seguros Privados (RSP), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.766 — Dispensar, a pedido, Juarezma Mazzoni Muniz Rodrigues Contador nível 20, matrícula nº 1.382.334, da Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Classificação e Distribuição de Comprovantes (CID), da Seção Central de Registros (CIR), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.767 — Designar Elvira dos Santos Duarte Coelho, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.035.747, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Classificação e Distribuição de Comprovantes (CID), da Seção Central de Registros (CIR), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcisto Mata, Presidente.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº DP. 27
DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei número 2.865 de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Ins-

pução número 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Maria de Lourdes Carmo Rocha, Escriturária, nível 10-B, matrícula número 1.017.356, ponto 6.617 para substituir Itália Maria Lopes, na Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe dos Serviços Auxiliares do DP-PDA em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução DP-58, de 27 de junho de 1966.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84 — DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções número 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Norberto Cardoso, Impressor A-407.10.C, ponto nº 3.676, matrícula nº 1.765.194, para substituir, nos impedimentos eventuais, Hei-

Grandelle, ocupante da função gratificada 7.F. de Chefe da Seção de Multilith, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85 — DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções número 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Nilson Germano Rodrigues, Impressor A-407.9.B, ponto número 3.933 matrícula número 1.791.855, para substituir, nos impedimentos eventuais Norberto Cardoso, ocupante da função gratificada 10.F, de Encarregado da Turma de Máquinas, da Seção de Multilith, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Sylvio Moreira da Silva, Diretor.

- g) arreação;
h) mudança;
i) serviços gerais de armazenamento e embarque de açúcar.

2 — Considera-se:

“Desempilhamento”, a operação contrária ao empilhamento, isto é, a retirada dos sacos de açúcar da pilha para a carga;

“Carga” a operação de retirada do saco de açúcar do vagão ou do armazém e a sua colocação no veículo que o transportará;

“Arrumação da mercadoria no caminhão”, a operação complementar da carga, de forma a que a mercadoria viaje com segurança;

“Transporte”, o deslocamento do saco de açúcar feito em caminhão, dos pátios de estradas de ferro para o cais ou para os armazéns ou destes para o cais;

“Descarga”, a operação de retirada do saco de açúcar do veículo transportador e a sua colocação no armazém;

“Empilhamento”, a operação que se segue à descarga, ou seja, o serviço braçal de arrumação de pilhas de sacos até a altura designada;

“Arreação” o desempilhamento e a carga incompleta, em que o operador braçal, depois de retirar o saco de açúcar da pilha e iniciar a carga, deposita-o no chão, por ordem do Fiscal por motivo de recusa ou seleção;

“Mudança”, a operação consequente da arreação, isto é, a remoção dos sacos de açúcar arreados de um local para outro, em armazéns ou nos pátios das estradas de ferro;

“Serviços gerais de armazenamento e embarque de açúcar”, os seguintes:

- a) recebimento de açúcar nas Estradas;
b) retirada de amostras (em vagões e armazéns);
c) pesagem de açúcar (só mão de obra);
d) reensaque de açúcar, exclusive sacaria (só mão de obra);
e) costura (só mão de obra);
f) apanha de varredura;
g) emissão de guias de trânsito;
h) emissão de boletins de entrada e saída dos armazéns e dos vagões (inclusive material);
i) marcação especial de sacaria nos armazéns (só mão de obra) por instruções do Instituto.

3 — Para a homologação da proposta, o proponente vencedor deverá apresentar:

- a) prova de quitação das contribuições do I. N. P. S. dos 3 (três) meses antecedentes;
b) prova de registro do DNER;
c) prova de registro na Junta Comercial;
d) prova de Inscrição Municipal;
e) prova de recolhimento do Imposto de Prestação de Serviços nos 3 (três) meses antecedentes, à Prefeitura Municipal;
f) prova de recolhimento ou depósito no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos 3 (três) meses antecedentes;
g) prova de quitação do Imposto de Renda nos 3 (três) exercícios antecedentes;
h) prova de quitação do Imposto Sindical dos 3 (três) exercícios antecedentes;
i) prova referente à nacionalização do trabalho;
j) prova de inexistência de pedido de concordata ou de falência, através de certidão expedida pelo Juízo do fóro da sua sede;

4 — O proponente vencedor, no ato do julgamento, cautionará a importância de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) ou apresentará;

- a) caução em Títulos da Dívida Pública ou fidejussória;

- b) fiança bancária;
c) Seguro-Garantia, de igual valor, que vigorará durante o tempo de concessão da prestação dos serviços e não renderão juros.

5 — Somente serão aceitas propostas de firmas estabelecidas em Santos, com tradição de serviços dessa natureza prestados de, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo para tanto ser apresentados atestados de agências de navegação e de firmas exportadoras ou importadoras a que tenham servido, com especificação da espécie de mercadoria, volume e peso.

6 — São condições essenciais para a aceitação das propostas a existência de organização e aparelhamento para a prestação desse gênero de serviço, mediante a comprovação de:

- a) número de veículos próprios — (discriminação);
b) número de veículos sob contrato (discriminação);
c) empregados registrados e contratados (mencionando a categoria ou especialidade);
d) garagem própria ou alugada, com indicação da área;

7 — Responsabiliza-se o proponente vencedor por todo e qualquer prejuízo que venha a sofrer o IAA, decorrente de horas paradas por vapor, durante o carregamento, por falta ou atrasos comprovados da carga diária que lhe fôr estipulada na forma do item 11;

8 — Responsabiliza-se, também, o proponente vencedor por todo e qualquer prejuízo que venha a sofrer, inclusive por pagamento de salário, — consequente da impossibilidade de início de carregamento no vapor, ou eventual interrupção do mesmo carregamento, por chuvas ou qualquer outro motivo, embora o IAA tenha fixado e escalonado a quantidade para o dia, na forma do item 11 do presente Edital.

9 — Toda a documentação, papéis e faturas, deverão ser entregues ao Escritório do IAA, em Santos.

10 — As faturas devem ser emitidas após o término do carregamento do vapor, em quatro vias, servindo a quantidade de açúcar embarcada como base do pagamento dos serviços efetivamente prestados, individualizados nos itens 1 e 2 deste Edital, e serão liquidadas pelo IAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11 — A designação dos armazéns ou local de onde será retirado o açúcar, e do seu destino, será feita pelo IAA, através do seu Escritório de Santos com antecedência de 12 (doze) horas, quando serão fixadas as quantidades diárias escalonadas para o efetivo transporte para o cais.

12 — No julgamento das propostas, considerar-se-ão, além do preço, a qualidade e especificações dos serviços prestados e a garantia de rendimento dos serviços oferecida.

13 — O contrato de locação de serviços de que trata o presente Edital será por um ano, com opção por mais um ano, a ser exercida pelo IAA.

14 — O IAA reserva-se o direito de, a qualquer momento, a seu juízo, suspender a concessão dada da prestação dos serviços de que é objeto este Edital.

As ofertas deverão ser entregues em 4 (quatro) vias, todas assinadas pelo representante legal do proponente, em envelopes fechados, à Comissão Julgadora da concorrência, na Rua Formosa, 367 — 20º andar em São Paulo (Capital), no dia 7 de outubro de 1968, às 16 (dezesseis) horas, improrrogavelmente reservando-se o Instituto o direito de recusar as propostas, caso sejam julgadas insatisfatórias quanto a preços ou quaisquer condições.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1968. — Francisco Franklin da Fonseca Passos, Diretor da Divisão Administrativa.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Resolução número 567-A-68, de 2 de agosto de 1968, do egrégio Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, em cumprimento de ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Cláudio Souto de Castro, Técnico de Administração 21-B, para no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer ao 12º andar do Edifício União, sala nº 124, sede desta Caixa Econômica, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 30 de agosto de 1968. — Roberto Affonso Beck, Secretário da C.I.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-68

(Quadro do resultado apurado na Concorrência nº 4-68 e publicado no Diário Oficial da União de 27.8.68 — Seção I — Parte II — página número 1.922).

Retificação

Firma concorrente — Preço oferecido

Onde se lê: “ALAFOR — Magalhães Gouveia Engenharia S. A. — NCr\$ 4.009.125,10

Leia-se: “ALAFOR — Magalhães Gouveia Engenharia S.A. — NCr\$ 4.089.125,10

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Delegacia Regional de São Paulo

Concorrência pública para transportes, carros e serviços de braçagem de açúcar no Porto de Santos.

O Instituto do Açúcar e do Alcool convida os interessados a apresentar proposta para execução de serviços de carga, descargas, transportes, carros de armazéns sediados na ci-

dade de Santos para a área de cais, destinação ao carregamento de vapores, em quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) sacos de açúcar de 60 (sessenta) quilos por dia, em média, compreendendo empilhamento e desempilhamento, além dos serviços correlatos de arreação e mudança e, mais ainda todas as operações referentes aos serviços gerais de armazenamento e embarques de açúcar, mediante as seguintes condições:

1 — Preço fixo por saco de açúcar de 60 (sessenta) quilos, com discriminação das parcelas correspondentes a:

- a) desempilhamento;
b) carga;
c) arrumação da mercadoria no caminhão;
d) transporte;
e) descarga;
f) empilhamento;

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

REGULAMENTO

Livrigação nº 1.037

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67,
e da Lei nº 5.308, de 1-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO Nº 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DAS COPIAS: NCr\$ 0,16